

## GABINETE DO DEPUTADO MARCIO BELOTA

### COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 185 DE 2024, de autoria da Deputada Joilma Teodora – “Reconhece a pessoa com doença rara como pessoa com deficiência e dá outras providências.”

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria parlamentar, que reconhece como Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Roraima, a Pessoa com doença rara.

Posteriormente, delinea objetivos para conferir efetividade ao pretendido reconhecimento.

É o sucinto relato.

### ANÁLISE

Preliminarmente, torna-se imprescindível destacar que a presente manifestação se restringirá, apenas, à “pertinência temática” desta comissão permanente, não mencionando a respeito da constitucionalidade ou inconstitucionalidade deste PL.

O projeto sob análise busca, essencialmente, reconhecer como Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Roraima, a Pessoa com doença rara, para os fins de plena fruição dos Direitos previstos pela Legislação do Estado de Roraima.

A pretensão trazida por este PL se revela de grande valia, tendo em vista a garantia constitucional do Direito à Saúde, inerente a todo brasileiro, artigo 196 da CF.

Ademais, deve-se ressaltar o disposto no artigo 18 da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), onde resta assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

Com relação à pertinência temática desta comissão, merece destaque a efetivação da cláusula pétreia constante do artigo 6º da CRFB/88, neste caso, se viabiliza através da instituição do aludido reconhecimento, trazido por este Projeto de Lei.

Ainda, há especial atenção quanto ao direito da pessoa com deficiência, no tocante à proteção de sua saúde, o que ressalta a grande importância de políticas públicas voltadas à proteção da coletividade.



Assim, não resta menor dúvida acerca da importância da pretendida política, sendo louvável, sobretudo, a iniciativa trazida pelo P.L. sob análise.

### VOTO

Ante o exposto, em virtude da importância da matéria abordada, merece aprovação o projeto de lei nº 185/2024.

Isto posto, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2025.

MARCIO AGRA BELOTA  
Deputado Estadual